



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECRETO Nº 087/2025

Constitui Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei orgânica do Município, e

Considerando a sanção da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, e considerando a necessidade de adotar na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste, Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH e Câmara Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Secretaria de Gabinete do Prefeito, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar, para compor o referido Comitê, os servidores abaixo relacionados:

- I – Everson De Souza Plina - Matrícula Nº 2640 – Poder Executivo.
- II- Kayo Dheraldy Dos Reis - Matrícula Nº 2575 – Poder Executivo.
- III - Joao Pedro Leite Santos - Matrícula nº 2589 – Poder Executivo.
- IV – Leidiane Cristina da Silva - Matrícula nº 90 – Poder Legislativo.
- V- Geani Costa Messias Cirino- Matrícula n. 2258 – IPSNH.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD:

I - Elaborar diagnóstico da situação da aderência da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, do IPSNH e da Câmara Municipal à LGPD, avaliando o grau de maturidade das unidades organizacionais com relação à consciência sobre privacidade de dados;

II Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, podendo ser utilizados diretrizes que já estejam adotados por outros órgãos;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - Prestar orientação sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados a serem implantados e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura Municipal, IPSNH e Câmara Municipal, com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Formular diretrizes para a elaboração e avaliação de plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, a serem implantadas neste município.

Art. 4º As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelos membros, com a presença da maioria absoluta.

Art. 5º O comitê ficará responsável por fiscalizar a implantação e utilização das diretrizes a fim de garantir a segurança dos dados de colaboradores quanto dos dados de terceiros, e ainda:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Câmara Municipal e IPSNH.

Art. 4º Fica assegurada à CGPD pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pela encarregada em relação às





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

operações de tratamento de dados pessoais; e

- III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 5º Os membros da CGPD desempenhará suas atividade sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de abril de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	87	15/04/2025

ID: 241687	Processo	Documento
CRC: DD36C808		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 15/04/2025 09:58:43	Finalização: 15/04/2025 10:05:08	

MD5: **FA1D9C485EFB3F489AB5E69826D6C689**
SHA256: **18AC1813F74A817DE9D560B7EEAD37ADACA8962AB0D1B4640C6F9E406077B9FA**

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 087/2025 que constitui Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, vinculado à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH e Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	15/04/2025 10:04:48
------------------	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECRETO	15/04/2025 10:04:58
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	15/04/2025 11:07:58
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 241687 e o CRC DD36C808.